



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 137/2020/ME

Brasília, 25 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 151 (SF), de 20.02.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 227/2019, de autoria do Senhor Senador ROGÉRIO CARVALHO, que solicita “informações sobre a realização do Censo Demográfico de 2020”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho FAZENDA-ASPAR (7079948), da Secretaria Especial de Fazenda, e o Despacho SEDGG-DIRVM (6864163), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Não obstante, a informação acima referida foi elaborada antes dos eventos relacionados à pandemia do Covid-19, os quais terão impacto no planejamento e execução do Censo. Considerando que o prazo para resposta a este requerimento se encerra neste dia 27, não há tempo hábil para buscar junto ao IBGE a atualização da resposta. Assim sendo, mantendo-me à disposição para, mediante eventual renovação da provocação quanto ao tema, atualizar a resposta da forma adequada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**,
Ministro de Estado da Economia, em 26/03/2020, às 12:09, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **7188317** e o código CRC **875D58CA**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.100944/2019-55.

SEI nº 7188317



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal
Coordenação-Geral de Concursos e Provimento de Pessoal

Nota Informativa SEI nº 4761/2020/ME

Assunto: Requerimento de Informação nº 227, de 2019, sobre a realização do Censo Demográfico 2020 pelo IBGE.

Referência: Processo nº 12100.100944/2019-55

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 227, de 2019, por meio do qual o Senador Rogério Carvalho requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Economia, juntamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), informações sobre a realização do Censo Demográfico de 2020.

INFORMAÇÃO

2. Foram requisitadas as seguintes informações por meio do Requerimento de Informação nº 227, de 2019:

1. O Censo Demográfico Decenal IBGE - 2020 é prioridade e tem o compromisso efetivo de realização por parte desse Ministério e do IBGE? 1.1 Há estudo ou análise prévia visando (i) a dispensa da realização do Censo Demográfico IBGE - 2020 ou mesmo (ii) a redução de abrangência de obtenção de dados e informações, bem como da base territorial? 1.2 Em caso afirmativo, encaminhar inteiro conteúdo, por cópia, desse estudo ou análise prévia.

2. Segundo avaliação desse Ministério, a previsão orçamentária de 2019 destinada ao Censo Demográfico IBGE - 2020 comporta montante que viabilize a sua execução completa (em torno de 150 perguntas)? 2.1 Há previsão de abertura de crédito orçamentário adicional destinado à realização do Censo Demográfico IBGE - 2020? 2.2 Há contingenciamento orçamentário de recursos do Censo Demográfico IBGE - 2020? 2.3 Qual o custo financeiro-orçamentário, quiçá estimado, para a realização do Censo Demográfico IBGE - 2020?

3. O governo reconhece a importância do censo demográfico para conhecermos o Brasil, para a atuação da atividade econômica e para o planejamento, formulação, execução e avaliação das políticas públicas e atuação do livre mercado, e vai liberar recursos tanto para a contratação e recomposição da força de trabalho do IBGE quanto para a execução do Censo Demográfico IBGE - 2020?

4. Considerando que no dia 25 de março de 2019 o Ministério da Economia autorizou o preenchimento de 209 vagas no Censo Experimental, bem como que o então

presidente do IBGE, em 2017, chegou a anunciar 300 mil vagas de recenseadores (temporários) e posteriormente o quantitativo foi diminuído e a previsão passou a ser de 240 mil vagas para temporários que irão trabalhar no Censo Demográfico IBGE - 2020. Pergunta-se: 4.1 qual o quantitativo de vagas para contratação de recenseadores temporários definido pelo IBGE como necessário para a efetiva realização do censo? 4.2 quais obstáculos operacionais, administrativos e financeiros são encontrados para a fiel realização do Censo Demográfico IBGE - 2020? 4.3 quais medidas já foram adotadas e quais ações serão tomadas para superar aqueles obstáculos, objetivando a efetiva realização do Censo Demográfico IBGE - 2020?

3. Sobre a demanda em questão, saliente-se que esta Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal se limitará a fornecer as informações de competência deste Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec), em observância às atribuições estabelecidas no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, no que se refere aos seguintes pontos do Requerimento ora tratado:

[...] 2.3. Qual o custo financeiro - orçamentário, quiçá estimado, para a realização do Censo Demográfico IBGE 2020?

[...] 4. Considerando que no dia 25 de março de 2019 o Ministério da Economia autorizou o preenchimento de 209 vagas no Censo Experimental, bem como que o então presidente do IBGE, em 2017, chegou a anunciar 300 mil vagas de recenseadores (temporários) e posteriormente o quantitativo foi diminuído e a previsão passou a ser de 240 mil vagas para temporários que irão trabalhar no Censo Demográfico IBGE - 2020. Pergunta-se: 4.1 qual o quantitativo de vagas para contratação de recenseadores temporários definidos pelo IBGE como necessário para a efetiva realização do censo? [...]".

4. Observa-se que tais matérias são relacionadas às competências desta Secretaria quanto à autorização para contratação de pessoal com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Frise-se que, após a autorização por parte deste Ministério da Economia para que o órgão realize as contratações temporárias, cabe ao próprio IBGE adotar as providências necessárias para que haja a seleção do pessoal necessário à realização do Censo Demográfico IBGE - 2020.

5. Considerando-se o item 2.3 da requisição, demonstra-se no quadro abaixo a estimativa de impacto orçamentário, relacionado exclusivamente à contratação de força de trabalho temporária. Ademais, quanto ao item 4.1, observa-se a autorização de 235.252 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois) profissionais, definidos pelo IBGE, nas diferentes etapas, como necessários para a efetiva realização do Censo Demográfico IBGE - 2020:

	Qtde. de vagas	Portaria Autorizativa	Impacto em 2019	Impacto em 2020	Impacto em 2021
Planejamento, acompanhamento e suporte especializado	400	Portaria nº 200, de 29 de abril de 2019 - DOU de 30 de abril de 2019	R\$ 11.119.466,67	R\$ 33.368.400,00	R\$ 19.469.066,67
Censo Experimental 2019	209	Portaria nº 107, de 22 de março de 2019 - DOU de 25 de março de 2019	R\$ 753.197,33	-	-
Censo Demográfico 2020	234.416	Portaria nº 207, de 2 de maio de 2019 - DOU de 6 de maio de 2019	-	R\$ 1.415.058.901,39	R\$ 17.180.533,33

Censo Demográfico 2020	35	Portaria nº 1.559, de 21 de janeiro de 2020 - DOU de 22 de janeiro de 2020	-	91.516,42	-
Censo Demográfico 2020	192	Portaria nº 2.521, de 29 de janeiro de 2020 - DOU de 4 de fevereiro de 2020	-	R\$ 2.707.100,12	R\$ 814.905,20
TOTAL	235.252		R\$ 11.872.664,00	R\$ 1.451.225.917,93	R\$ 37.464..505,20

6. Com tais informações, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Informativa à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, para apreciação e demais providências.

À consideração superior.

PATRÍCIA MARINHO DOS SANTOS

Agente Administrativo

De acordo. À consideração da Diretora do Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal.

DIANA DE ANDRADE RODRIGUES

Coordenadora-Geral de Concursos e Provimento de Pessoal

De acordo. À consideração do Gabinete da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal.

LUIZA LEMOS ROLAND

Diretora do Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

Assinatura eletrônica do dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Lemos Roland, Diretor(a)**, em 05/03/2020, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 05/03/2020, às 23:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana De Andrade Rodrigues, Coordenador(a)-Geral**, em 06/03/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)

outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Marinho dos Santos**,
Agente Administrativo, em 06/03/2020, às 14:11, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)
[outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código
verificador **6743323** e o código CRC **F99E7B57**.

Processo nº 12100.100944/2019-55.

SEI nº 6743323



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.100944/2019-55

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (6919400), encaminho análise elaborada pelo IBGE, através do Ofício 66/2020/PR/IBGE em resposta às informações solicitadas junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sobre o Requerimento 227/2019, de autoria do Senador Rogério Carvalho, referente à realização do Censo Demográfico de 2020, para ciência e prosseguimento do pleito.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente

JEFERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Luis Bittencourt, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 19/03/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7079948** e o código CRC **D1CE4567**.



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Presidência

Ofício Nº **66** /2020/PR/IBGE

Rio de Janeiro, **17** de março de 2020.

Ao Senhor
Secretário Especial da Fazenda Waldery Rodrigues Júnior
Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios – Bloco C, 3º andar
70.046-900 – Brasília - DF

Assunto: Atualização de resposta referente ao Requerimento de Informação nº 227/2019, de autoria do Senador Rogério Carvalho

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Requerimento em referência, encaminhamos Nota Explicativa de autoria da Diretoria de Pesquisas do IBGE.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Susana Cordeiro Guerra".

Susana Cordeiro Guerra
Presidente

Requerimento nº 227, de 2019, do Senado Federal.
Requer ao Ministério da Economia informações sobre a realização do Censo Demográfico 2020

Nota Explicativa

Atualizada em 13/03/2020

Em resposta às informações solicitadas junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sobre o Requerimento 227/2019, de autoria do Senador Rogério Carvalho, referente à realização do Censo Demográfico de 2020, prestamos os esclarecimentos a seguir.

1 - Os Censos Demográficos têm periodicidade decenal, garantida pela lei 8.184 de 1991, o que impõe ao plano estatístico do IBGE a realização do Censo Demográfico em 2020.

1.1Há estudo, ou análise prévia, visando:

(i)A dispensa da realização do Censo Demográfico 2020?

Cabe esclarecer que não há nenhum estudo ou análise prévia que aponte para a dispensa da realização do Censo 2020. Conhecidamente, o uso de registros administrativos e outras fontes de dados têm sido incorporada a produção de estatísticas oficiais de diversos países no mundo, especialmente aqueles com tradição na produção e documentação de bases bem estruturadas, processo que, em alguns casos, levou algumas décadas para se consolidar. O IBGE, acompanha as discussões e tem estudado o uso de registros administrativos e outras fontes de dados como forma alternativa de obtenção de dados na produção das estatísticas oficiais de população. Todavia, não é um caminho simples.

Os países que avançaram nessa direção já usufruíam de um sistema de registros administrativos consolidados e investiram pesadamente em estudos de pareamento de informações, amparados por programas de cooperação internacional, intercâmbio e uma agenda definida para testes e efetiva implementação.

Tal avaliação advém dos resultados do *Seminário Internacional Experiência e Perspectivas do Uso de Registros Administrativos em Censos Popacionais*, realizado em parceria com o Fundo de População da Nações Unidas(UNFPA), em junho de 2016, na abertura do ciclo censitário 2020, corroborado pelos resultados da *3ª Conferência Nacional de Produtores e Usuários de Informações Estatísticas, Geográficas e Ambientais - INFOPLAN*, realizada em dezembro do mesmo ano, que reuniu representantes de quase 200 organizações públicas e privadas, além de 350 especialistas brasileiros e estrangeiros. Nesse momento, ficou evidente a impossibilidade de se avançar em semelhante projeto no Censo Demográfico 2020.

Ademais, é necessário que se discuta um marco legal para que o IBGE possa exercer a prerrogativa de acesso às bases de dados para que se viabilize a integração de fontes de dados em agenda a ser definida logo após a realização do Censo 2020. Notoriamente, algumas fontes de informações têm potencial para o balizamento das informações a serem obtidas no Censo 2020, sobretudo registros de concessionárias de serviços públicos para o cheque de cobertura territorial dos domicílios a serem recenseados.

(ii) a redução da abrangência de obtenção de dados e informações, bem como da base territorial?

Não existe estudo para a redução da abrangência de obtenção de dados, o que só seria possível em um cenário diverso do atual, conforme exposto anteriormente. No que toca a base territorial, igualmente não subsiste qualquer proposta de mudança metodológica que pudesse levar ao efeito apresentado nesse questionamento.

2. Segundo avaliação desse Ministério, a previsão orçamentaria de 2019 destinada ao Censo Demográfico IBGE- 2020 comporta montante que viabilize a sua execução completa (em torno de 150 perguntas)?

Os recursos orçamentários alocados ao Projeto Censo Demográfico 2020 no exercício 2019 atendeu plenamente as atividades planejadas e um novo aporte da ordem de R\$ 100 milhões no último trimestre ainda permitiu antecipar aquisições de equipamentos e outros itens que estavam planejadas para 2020.

2.1) há previsão de abertura de crédito orçamentário adicional destinado à realização do Censo Demográfico IBGE-2020?

Não estava previsto mas ocorreu, conforme resposta ao item anterior.

2.2) há contingenciamento orçamentário de recursos do Censo Demográfico IBGE-2020? Qual o custo financeiro - orçamentário, quiçá estimado, para a realização do Censo Demográfico IBGE-2020?

A informação do Ministério da Economia é de que não haverá contingenciamento dos recursos orçamentários destinados ao Censo 2020. A Lei Orçamentária Anual - LOA aportou ao projeto R\$ 2.310.553.125,00, o que atende plenamente ao programa de trabalho da operação censitária no corrente ano.

3 - Liberação de recursos para contratação e recomposição da força de trabalho do IBGE quanto a execução do Censo Demográfico IBGE-2020

No que diz respeito à recomposição da força de trabalho do IBGE, o Instituto realizou, até o presente momento, seis pedidos de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a execução do Censo Demográfico 2020, dos quais cinco já foram autorizados pelo Ministério da Economia.

4. Considerando que no dia 25 de março de 2019 o Ministério da Economia autorizou o preenchimento de 209 vagas no Censo Experimental, bem como que o então presidente do IBGE, em 2017, chegou a anunciar 300 mil vagas de recenseadores (temporários) e posteriormente o quantitativo foi diminuído e a previsão passou a ser de 240 mil vagas para temporários que irão trabalhar no Censo Demográfico IBGE - 2020. (Resposta COC)

Pergunta-se:

4.1 qual o quantitativo de vagas para contratação de recenseadores temporários definido pelo IBGE como necessário para a efetiva realização do censo?

4.2 quais obstáculos operacionais, administrativos e financeiro são encontrados para a fiel realização do Censo Demográfico IBGE-2020?

4.3 quais medidas já foram adotadas e quais ações serão tomadas para superar aqueles obstáculos, objetivando a efetiva realização do Censo Demográfico IBGE-2020?

No que se refere ao quadro de vagas de pessoal temporário, item 4.1, cumpre esclarecer O que segue.

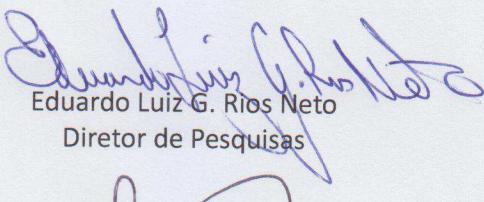
Em 2017, quando da gestão do então presidente do IBGE, a Coordenação Operacional do Censo informou que a quantidade anunciada naquela época se tratava de uma primeira estimativa ainda não embasada em referências mais concretas do projeto técnico e tecnológico do Censo. Já em meados de 2018, quando foi elaborada a proposta orçamentária de 2019, estimava-se contratar cerca de 242 mil servidores temporários. Após os ajustes no Projeto, os números finais foram definidos e chegou-se a um total de 211.510 vagas de pessoal temporário, as quais foram totalmente autorizadas pelo Ministério da Economia. Do total de 211.510 vagas, 180.557 são para recenseadores.

Quanto aos obstáculos operacionais, administrativos e financeiros, (item 4.2) importa destacar que o IBGE tem larga experiência na realização de censos e, a cada operação, aperfeiçoa os procedimentos operacionais à luz das avaliações das operações anteriores e adota inovações que buscam melhorar os aspectos operacionais, técnicos e tecnológicos do novo Censo. Assim, não há no planejamento do Censo 2020 obstáculos operacionais e administrativos que coloquem em risco a operação. Com relação à questão orçamentária e financeira, o IBGE já apresentou ao Ministério da Economia o planejamento dos desembolsos financeiros, esperando que suas demandas sejam atendidas dentro dos limites necessários para a execução da coleta de dados.

O IBGE reitera que os desafios operacionais e administrativos estão devidamente tratados, os requisitos foram dimensionados e as ações planejadas já estão em execução, não havendo, portanto, obstáculos que possam trazer prejuízos à realização do Censo Demográfico 2020, a não ser aqueles riscos inerentes e naturais em uma operação dessa dimensão e complexidade.

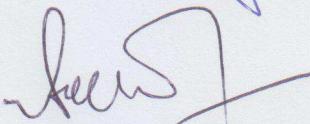
Sobre as medidas que já foram adotadas e quais ações serão tomadas para superar aqueles obstáculos, objetivando a efetiva realização do Censo Demográfico IBGE-2020 (item 4.3) cumpre informar que todos os instrumentos (questionários, sistemas e aplicações, material de treinamento) foram desenvolvidos e testados com sucesso no Censo Experimental que é o ensaio geral da operação. Todas as ações de preparo da operação de campo já foram iniciadas e estão ocorrendo de acordo com o Cronograma Geral de Atividades e os recursos orçamentários necessários estão previstos na LOA 2020, não havendo, portanto, hoje, qualquer obstáculo que coloque em risco a realização do Censo 2020.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020.



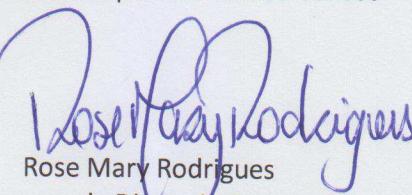
Eduardo Luiz G. Rios Neto

Diretor de Pesquisas



Maria Vilma Salles Garcia

Coordenadora Operacional dos Censos



Rose Mary Rodrigues

Assessora da Diretoria-Executiva



DESPACHO

Trata o processo de Requerimento de Informação nº 227, de 2019, encaminhado pelo Senado Federal, para que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Economia, juntamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), informações sobre a realização do Censo Demográfico de 2020.

O processo foi devidamente instruído com manifestação favorável da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - Nota Técnica nº 4761/2020-ME (evento SEI nº 6743323) e encaminhado à esta Secretaria Especial para avaliação.

Neste sentido, acolho as manifestações exaradas e encaminho o processo à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares deste Ministério da Economia para providências ulteriores.

Documento assinado eletronicamente

PAULO SPENCER UEBEL

SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário(a) Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**, em 06/03/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6864163** e o código CRC **35E015AA**.